



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



L E I Nº. 164/63

DATA: 18 DE JUNHO DE 1963

SÚMULA: "Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº.121/61 de 2 de Maio de 1961"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º.- Dá-se nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal
===== nº.131/61 de 2 de Maio que passa a ser a seguinte:
"Artº. 2º.- Fica obrigada a SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, a construir na quadra nº.doze(12) do Novo Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, um Colégio para funcionamento do Curso Secundário do I Ciclo, podendo a Prefeitura Municipal de Guaíra, desde já fornecer o Título de Propriedade do referido Imóvel em caráter de inalienabilidade.

Artº. 2º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua
===== publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 18 DE JUNHO DE 1963.

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE

Prefeito Municipal